

CLIPPING IMPRESSO

07/04/2020



INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. JUÍZES.....	1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. AÇÕES TJMA.....	2
2.2. PRESIDÊNCIA.....	3
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. COMARCAS.....	4 - 5
3.2. PRESIDÊNCIA.....	6

Osmar Gomes dos Santos, Juiz de Direito da Comarca da Iha de São Luís. Membro das Academias Ludovicense de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



UM MUNDO ALÉM DE MIM

Os dias de quarentena em razão do novo Coronavírus tem alterado substancialmente a vida de bilhões de pessoas em todo o mundo. Dentre as atividades as quais me dedico durante o isolamento, além do trabalho remoto, a leitura e a reflexão tem sido as mais exercitadas.

Muito se fala em pregar a união para promoção de ações conjuntas, embora ainda existam aqueles que têm dado maus exemplos. O isolamento foi visto como mecanismo de inibição da propagação da doença, mas revelou o grau de dependência que temos uns dos outros.

A frenética rotina diária nos passa a falsa sensação de que somos autossuficientes em nossas necessidades. Uma concepção que construímos culturalmente, repassada de geração em geração

Crescemos, completamos 18 anos, arrumamos trabalho, formamos, saímos de casa e conquistamos nossa "independência". Esse é o roteiro seguido por milhões de pessoas todos os anos, em diversas nações sobre o globo.

Acordo cedo, começo a labuta diária, completo as semanas e ao fim do mês recebo meu salário a duras penas conquistado. Nada poderia refletir melhor o conceito de independência, não é mesmo?

Se preciso de um atendimento médico, busco um pronto socorro; preciso realizar uma obra, então compro os itens necessários e mando executar o projeto; necessito de um alimento, desloco-me até um comércio para adquiri-lo.

Acordo sempre cedo e ao sair para comprar meu pão, deparo-me com a grama do jardim devidamente aparada e as plantas e flores bem cuidadas; vou até a caixa de cartas e recolho as correspondências. Tudo normal.

Sigo até a garagem e pego meu carro, sempre limpinho e bem cuidado. Ao me deslocar para o trabalho, verifico o baixo nível de combustível. Ora, dinheiro não é problema, pois trabalho e sou autossuficiente. Lanço a mão no bolso e retiro algumas notas. Encha o tanque!

Inicia uma movimentação estranha do frentista com dois homens, mas rapidamente chega uma viatura. Ao que percebi, acabaram de evitar um assalto. Tudo normal. Passado o susto, dirijo-me para o trabalho e completo minha pesada jornada. Passo no mercado e compro uma cervejinha. Ah, ninguém é de ferro e afinal, eu mereço!

Ao chegar em casa, percebo que a mesma está devidamente arrumada, um tanto diferente do que deixei. Na cozinha, certifico-me de que a

comida, ainda aquecida, fora preparada como solicitei. Ao guardar aquela cerveja, vejo um recado da minha diarista, preso em um imã de geladeira, que me pôs a refletir sobre tudo que me cerca.

"Espero que tenha tido um excelente dia. Mas imaginando que não tenha sido nada fácil, preparei com carinho o seu prato favorito. A papelada que estava espalhada na sala, deixei devidamente organizada no escritório, ao lado do computador. Tenha um bom descanso!"

O roteiro acima ilustra uma rotina que se repete na vida de muitos cidadãos. Afinal, sofreram, lutaram, enfrentaram dificuldades para vencer. Natural que fortaleçam a crença de autossuficiência a partir do que construíram. Tanto é verdade, que é comum ouvirmos expressões do tipo: eu trabalho e não dependo de ninguém.

Mas o momento pelo qual passamos mostra como é essencial o papel do outro sobre minha vida. A certeza do "posso tudo" e não dependo de outrem, porque trabalho, pago minhas contas e vivo do meu suor, caiu por terra diante do caos trazido pela Covid-19.

Os capítulos escritos pela atual crise confirmam, dia após dia, o quanto somos dependentes uns dos outros. São milhões de profissionais cujos ofícios impactam dire-

tamente na vida de um sem número de outros cidadãos e, conseqüentemente, no funcionamento da nação.

Quantas não são as pessoas que agem a nossa volta facilitando o nossa rotina? O porteiro do condomínio, o entregador, o carteiro, o lavador de carro, o atendente, o frentista do posto, o borracheiro, os agentes de segurança, o médico, o pedreiro, o gari, o jardineiro, o caminhoneiro, o motorista, a diarista.

A verdade é que ninguém é autossuficiente. Existe um mundo além de mim – de você e de todos nós –, feito por pessoas que transformam a vida em uma cadeia de interdependência muito bem arquitetada para que as necessidades individuais sejam atendidas. Se uma peça falha, todo o mecanismo sofre as conseqüências.

Isso nos mostra o quão insuficientes somos. Cada peça, por mais aparentemente simples que seja seu ofício, é fundamental para o funcionamento da engrenagem da vida. Fica aí uma importante lição: existo pelo outro e ele por mim.

E o mundo que nos aguarda mais adiante tenha mais generosidade, solidariedade, compaixão e reconhecimento por todos aqueles que cooperam para tornar o mundo um lugar melhor para se viver e conviver.

ESTADO MAIOR

TJ remoto

O Tribunal de Justiça do Maranhão vai começar a fazer sessões por videoconferência conforme resolução do presidente do TJ, desembargador José Joaquim Figueiredo.

A partir de hoje, os membros da Corte já poderão fazer sessões ordinárias ou extraordinárias para análise de processos que tramitam na Casa.

Os advogados que forem participar das sessões também deverão atuar por videoconferência, por meio de aplicativo disponibilizado pelo Poder Judiciário.

ESTADO MAIOR

E MAIS

- Um outro ato da presidência do TJ suspendeu despesas de pessoal do âmbito do Poder Judiciário estadual pelo prazo de 15 dias.
- Pela determinação, estão suspensas, pelo prazo de 15 dias, a realização das seguintes despesas de pessoal: pagamentos de abono pecuniário (20 dias de férias) e pagamento de indenização de férias e conversão em pecúnia de licenças-prêmio de ativos.

Judiciário condena ex-gestores municipais de Cururupu por improbidade administrativa

A Comarca de Cururupu condenou José Carlos de Almeida Júnior, ex-prefeito municipal; Leila Regina Almeida, ex-secretária de Educação; Jailson Pires Monteiro, ex-presidente da Comissão de Licitação; Luís Sérgio da Costa, ex-secretário da Comissão de Licitação; Keiliane de Fátima Filho, membro da Comissão de Licitação à época dos fatos; a empresa Colibra Construção Locação e Serviços LTDA e seu proprietário, Manoel Batista Lima, todos por improbidade administrativa. A sentença, assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da unidade judicial, também aplica outras sanções em razão da extensão do dano causado à coletividade. O Poder Judiciário decretou aos réus, pessoas físicas, a perda das funções e cargos públicos, caso

ainda as exerçam; a suspensão dos direitos políticos pelo período de 5 anos; a proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais pelo período de 5 anos; e a obrigação de cada um em ressarcir, aos cofres públicos, o montante de R\$ 150 mil. A empresa Colibra Construção também ficou proibida de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais pelo período de 5 anos, e obrigada a ressarcir, aos cofres, o montante de R\$ 150 mil. Na Ação Civil Pública, ajuizada pelo Ministério Público, consta que os acusados se reuniram, em 2013, aproveitando-se dos cargos que ocupavam na Prefeitura Municipal de Cururupu, para frustrar a licitude do processo licitatório na Concorrência nº 003/2013, cujo objeto era a prestação

de serviços terceirizados de transporte escolar no Município de Cururupu, no montante de R\$ 1.051.119,36, bem como suposta subcontratação integral do referido serviço de transporte escolar. O órgão juntou documentos que compõem o Procedimento Investigatório nº 030/2014, anexo Parecer Técnico nº 201/2014-AT apontando irregularidades na Concorrência nº 003/2013. O MP requereu a condenação de todos os acusados, por entender que houve a configuração da prática de atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, caracterizados por facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das

entidades mencionadas no art. 1º da lei 8.429/92: frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, bem como liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular; permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício; e negar publicidade aos atos oficiais. Os réus podem recorrer às instâncias superiores, dentro do prazo legal.

Estreito Judiciário doa recursos das transações penais para combate à Covid-19

A 1ª Vara da Comarca de Estreito autorizou a doação dos valores arrecadados com as transações penais realizadas pela Justiça, com o intuito de subsidiar a aquisição de equipamentos e fomentar medidas de prevenção e combate à pandemia Covid-19 no âmbito do Município de Estreito.

A determinação, assinada pelo titular da unidade judicial, juiz Bruno Nayro de Andrade Miranda, atende solicitação da Prefeitura Municipal.

“Com o aval ministerial, defiro o pleito formulado e, em consequência, determino a expedição de alvará judicial do valor global/total disponível na conta judicial vinculada à 1ª Vara da Comarca de Estreito/MA (selo gratuito)”, frisa decisão do magistrado. O alvará será expedido em nome do prefeito, e o valor deverá ser destinado exclusivamente às medidas cabíveis/necessárias para o combate à pandemia e à propagação do vírus causador da doença, em conformidade com as determinações e os protocolos da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Maranhão.

Informe JP

Miudinhas

- O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, assinou Ato da Presidência GP – 92020, que suspende despesas de pessoal do âmbito do Poder Judiciário estadual pelo prazo de 15 dias, com base no contexto social e econômico provocado pela pandemia da Covid-19.
- O ato considera a necessidade de adotar medidas para manutenção da capacidade de pagamentos e a redução do dispêndio com pessoal, prestação de serviços terceirizados, locações e alocação de mão de obra, no período de funcionamento do Tribunal em regime de plantão extraordinário, sem prejuízo da manutenção do salário, emprego e segurança de magistrados, servidores e prestadores de serviços.